

LEI Nº 216/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de São João do Sóter/MA, altera a Lei Municipal nº 200/2025 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste linear de **6% (seis por cento)** sobre o vencimento-base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de São João do Sóter/MA.

§1º O reajuste de que trata o caput incide sobre os valores previstos na Lei Municipal nº 200/2025.

§2º Após a aplicação do reajuste, o vencimento-base dos profissionais do magistério não poderá ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica fixado pelo Ministério da Educação para o exercício de 2026.

Art. 2º - A tabela de vencimentos constante da Lei Municipal nº 200/2025 passa a vigorar com os valores reajustados na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - O reajuste ora concedido observa:

I – O disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

II – A Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026;

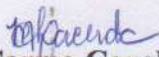
III – A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB);

IV – Os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter – MA, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2026.


Maria Do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES 2026

25 HORAS - 1º AO 5º

	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
	R\$ 3.227,21	R\$ 3.388,55	R\$ 3.549,91	R\$ 3.711,27	R\$ 3.872,64	R\$ 4.033,99
	R\$ 3.711,27	R\$ 3.896,83	R\$ 4.082,38	R\$ 4.267,96	R\$ 4.449,48	R\$ 4.639,07
	R\$ 4.195,36	R\$ 4.405,12	R\$ 4.614,89	R\$ 4.824,68	R\$ 5.034,42	R\$ 5.244,20
	R\$ 4.840,80	R\$ 5.082,83	R\$ 5.324,87	R\$ 5.566,92	R\$ 5.808,95	R\$ 6.050,99
	R\$ 5.808,5	R\$ 6.099,40	R\$ 6.389,86	R\$ 6.680,31	R\$ 6.970,76	R\$ 7.261,22

TABELA DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES 2026

40 HORAS - 6º AO 9º

NÍVEIS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 5.163,15	R\$ 5.421,73	R\$ 5.679,89	R\$ 5.938,07	R\$ 6.196,24	R\$ 6.454,42
II	R\$ 5.964,92	R\$ 6.234,97	R\$ 6.531,88	R\$ 6.828,78	R\$ 7.125,68	R\$ 7.422,58
III	R\$ 6.712,59	R\$ 7.048,23	R\$ 7.383,86	R\$ 7.719,49	R\$ 8.055,14	R\$ 8.390,74
IV	R\$ 7.745,31	R\$ 8.132,58	R\$ 8.519,83	R\$ 8.907,11	R\$ 9.294,37	R\$ 9.681,64
V	R\$ 9.294,37	R\$ 9.759,11	R\$ 10.223,80	R\$ 10.688,53	R\$ 11.153,25	R\$ 11.617,97

TABELA DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES 2026

20 HORAS - 6º AO 9º

NÍVEIS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 2.581,76	R\$ 2.710,85	R\$ 2.839,94	R\$ 2.969,01	R\$ 3.098,12	R\$ 3.227,21
II	R\$ 2.969,01	R\$ 3.117,48	R\$ 3.265,92	R\$ 3.414,37	R\$ 3.562,81	R\$ 3.711,27
III	R\$ 3.356,29	R\$ 3.524,09	R\$ 3.691,91	R\$ 3.859,77	R\$ 4.027,55	R\$ 4.195,36
IV	R\$ 3.872,64	R\$ 4.066,26	R\$ 4.259,90	R\$ 4.453,53	R\$ 4.647,16	R\$ 4.840,80
V	R\$ 4.647,16	R\$ 4.879,54	R\$ 5.111,88	R\$ 5.344,25	R\$ 5.576,60	R\$ 5.808,96

depende